



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

PRAÇA MANOEL LEITE LEMOS, 115 – CENTRO – TELEFONE: (0XX35) 3525-1235 – CNPJ: 17.894.064/0001-86
CEP 37.910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 2.605/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS FIRMAR CONVÊNIOS, TERMOS DE PARCERIAS, CONCEDER SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES, INCENTIVOS, AUXÍLIOS FINANCEIROS E MANTER FILIAÇÕES COM ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS PÚBLICOS, NO EXERCÍCIO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:**

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, termos de parcerias, conceder subvenções, contribuições, incentivos, auxílios financeiros e manter filiações com Associações e Consórcios Públicos no exercício de 2025, de acordo com os valores abaixo estabelecidos, através de suas secretarias e divisões.

I – Gabinete do Prefeito

Associação dos Moradores da Mata – AMMA	R\$ 50.000,00
Associação dos Produtores de Banana de Delfinópolis e Região – ADELBA	R\$ 100.000,00
Associação dos Produtores Rurais da Gurita - APRUGUR	R\$ 100.000,00
Associação dos Produtores Rurais e Amigos da Gurita - APRUMIG	R\$ 100.000,00
Associação Mineira dos Municípios – AMM	R\$ 15.000,00
Associação Patas da Canastra	R\$ 12.000,00
Confederação Nacional dos Municípios – CNM	R\$ 15.000,00
Conselho Comunitário de Segurança Pública de Delfinópolis – CONSEP	R\$ 10.000,00
Estado de Minas Gerais - Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – FLORESTAL	R\$ 25.000,00
Estado de Minas Gerais - Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG	R\$ 100.000,00
Estado de Minas Gerais - Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG	R\$ 100.000,00
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SEMPRE	R\$ 100,00

II – Secretaria Municipal de Administração

Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – CONSÓRCIO AMEG	R\$ 29.700,00
Estado de Minas Gerais – Tribunal de Justiça	R\$ 120.000,00

III – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAPA

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER	R\$ 200.000,00
--	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

PRAÇA MANOEL LEITE LEMOS, 115 – CENTRO – TELEFONE: (0XX35) 3525-1235 – CNPJ: 17.894.064/0001-86
CEP 37.910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

IV – Secretaria Municipal Meio Ambiente, Saneamento Básico e Serviços Urbanos

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região de São Sebastião do Paraíso/MG (CIDASSP)	R\$ 36.000,00
--	---------------

V – Secretaria Municipal de Políticas de Assistência Social

Lar São Vicente de Paulo de Delfinópolis	R\$ 10.000,00
--	---------------

VI – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

CISLAP – Consórcio Intermunicipal de Saúde	R\$ 948.000,00
CISSUL – Consórcio Intermunicipal da Macrorregião do Sul de Minas	R\$ 60.000,00
CISLAGO – Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	R\$ 345.000,00

VII – Secretaria Municipal de Turismo, Lazer, Esporte e Cultura

Associação Circuito Turístico Nascentes das Gerais	R\$ 15.000,00
--	---------------

VIII – Secretaria Municipal de Educação

Centro de Educação Infantil Geanderson Miranda	R\$ 10.000,00
Centro de Educação Infantil Rodrigo Medeiros	R\$ 10.000,00
Centro de Educação Infantil Criança Feliz	R\$ 70.000,00

Art. 2º – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com os cronogramas a serem elaborados.

Art. 3º – Caso necessário, fica autorizada a Chefe do Poder Executivo a suplementação dos valores de repasses da presente Lei de acordo com os limites estabelecidos na LOA 2024.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, entra a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 18 de dezembro de 2024.

**Suely Alves Ferreira Leite Lemos
PREFEITA**

**Beatriz Serrat Ataíde de Faria
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE**